



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

LEI Nº 229, de 05 de setembro de 1995.

Dispõe sobre a reversão de terreno ao Patrimônio Público Municipal, e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revertido ao Patrimônio Público da Prefeitura Municipal de Dona Inês, o terreno medindo 26 metros para a Praça do Trabalhador, com a qual confronta-se, 28 metros do lado esquerdo, confrontando-se com a Av. Manoel Pedro, 10 metros do lado direito, confrontando-se com a Rua Manoel Ângelo, e 30 metros de fundos, confrontando-se com o terreno de propriedade de Anésio Ferreira de Lima.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas a Lei Nº 94, de 03.12.1984, e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 05 de setembro de 1995.


LUIZ JOSÉ DA SILVA
=PREFEITO=